

SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E.sic

Solicitação 28/2020 - Quais as ações de assistência social a população pode ter acesso para diminuir a situação de pobreza que piorou com o coronavírus?

Face à pandemia de COVID-19, as provisões da política de assistência social se mostram essenciais. Os trabalhadores do SUAS são responsáveis por assegurar operações ágeis e procedimentos para atenção excepcional junto aos mais vulneráveis, em especial à população que não possui condições básicas para sua sobrevivência cotidiana.

A política de assistência social é regulamentada pela LOAS/Lei Orgânica da Assistência Social, N° 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/11, de 06/07/2011, que em seu Artigo 2º diz que "a assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos..." (<http://www.cfess.org.br/arquivos/Lei-12435.pdf>).

Em Lagoa Santa, a assistência social é implementada pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social/DMDS, cujo contato telefônico é pelo número 3688.1482.

No nível de proteção social básica, o Município possui atualmente 03 Centros de Referência da Assistência Social/CRAS's, implantados nos territórios da regional norte (bairro Por do Sol), regional sul/leste (bairro Santos Dumont) e regional centro oeste (bairro centro), nos quais são atendidos a população em situação de vulnerabilidade de toda a cidade, com ações de apoio e orientação psicossocial e concessão de benefícios eventuais (cesta básica) mediante constatação, através de avaliação da equipe técnica, da necessidade emergencial de cada família.

No nível de proteção social especial, contamos com 01 Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, localizado no bairro Centro, que atende indivíduos e/ou famílias, moradores de todo o Município, com ocorrência de violação de direitos, prestando serviços de apoio, orientação psicossocial e jurídica, encaminhamentos aos serviços especializados da rede socioassistencial e outras políticas públicas. Além dos CRAS's e CREAS, o indivíduo que ainda não esteja referenciado, também pode se dirigir ao Plantão Social, no qual são disponibilizados isenções de taxas para segunda via de documentos e o benefício eventual (cesta básica).

Além destes serviços do SUAS, mediante a necessidade de intensificar as ações de atenção à população vulnerável, durante a pandemia do COVID 19, o Município de Lagoa Santa está desenvolvendo O Projeto Ação Cidade Parceira, através de ações articuladas entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil (voluntários, pessoas físicas, instituições filantrópicas, movimentos sociais, entidades religiosas, clubes de serviço, etc).

O Projeto Ação Cidade Parceira se desenvolve a partir dos seguintes passos: a DMDS articula com as entidades da sociedade civil para identificar as pessoas com necessidades de Benefícios Eventuais; analisa e unifica os dados coletados com o CADÚNICO; finalmente executa as ações integradas de segurança alimentar, apoio psicossocial, orientação e encaminhamento à rede de serviços, qualificando o enfrentamento à pandemia do COVID-19.



Seguem os contatos dos serviços citados:

CRAS I: cras@lagoasanta.mg.gov.br

CRAS II: crasleste@lagoasanta.mg.gov.br

CRAS III: crasnorte@lagoasanta.mg.gov.br

Plantão Social: plantaosaocial@lagoasanta.mg.gov.br

Ação Cidade Parceira: daniлоsoares@lagoasanta.mg.gov.br

Lagoa Santa, 08 de julho de 2020

Serviço de Informação ao Cidadão

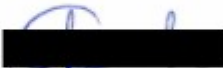
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Área responsável pela resposta: Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª Instância: Gilson Urbano de Araújo – Secretário

Municipal de Bem Estar Social Interino

Prazo para interposição de recurso de 1ª instância: 10 dias


[REDACTED] / CRESS 2434
Gilvania Francisca de Paula
Chefe de Departamento de Proteção Social Especial
Ramal: 3688.1482

